

CHAMAMENTO PÚBLICO MUSEUS-CASAS N° 04/2026

OBJETO: Processo de Seleção para o Programa Incentivo à Pesquisa | Bolsa Baby e Guilherme de Almeida

A POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.894.851/0001-25, torna público que abriu processo para selecionar projetos de pesquisadores, objetivando preencher 1 (uma) vaga do Programa Incentivo à Pesquisa - Bolsa Baby e Guilherme de Almeida, da Casa Guilherme de Almeida, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

SOBRE A CASA GUILHERME DE ALMEIDA

A Casa Guilherme de Almeida é um museu da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, gerido pela POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

Está instalada na residência onde o poeta viveu de 1946 até a sua morte, em 1969, com a esposa Belkiss Barroso de Almeida (Baby de Almeida) e seu filho Guy Sérgio Haroldo Estevam Zózimo Barroso de Almeida. Localizada no bairro do Sumaré, foi inaugurada oficialmente em 13 de março de 1979, tornando-se o primeiro museu biográfico e literário da cidade de São Paulo.

Após a morte de Guilherme de Almeida em 1969, diversas movimentações e arranjos políticos foram articulados por membros da família, amigos e figuras políticas com o intuito de preservar o patrimônio (literário, artístico, documental e histórico) deixado pelo poeta, por meio da musealização de sua residência. Em novembro de 1977, o imóvel – com todo o conteúdo que hoje pertence ao museu – foi oficialmente vendido ao Governo do Estado. O projeto de musealização esteve sob a responsabilidade da museóloga Waldisa Russio.

A Casa tem por missão ser um museu biográfico que, a partir do espaço de moradia, do acervo e das diferentes facetas de atuação de Guilherme de Almeida, articula olhares e reflexões críticas sobre o legado modernista e o cenário cultural paulista, em diálogo com a contemporaneidade. As ações, discussões e pesquisas desenvolvidas pelo museu são orientadas pelos seguintes eixos temáticos:

- Casa — habitar, patrimônio e museu | Esse eixo propõe um olhar para a Casa em suas múltiplas camadas: como morada, como objeto arquitetônico e como museu. Parte da inter-relação entre arquitetura, cultura material e domesticidade, compreendendo a casa tanto em sua dimensão física e simbólica quanto nas formas de habitar e nas sociabilidades

que abriga e projeta. Considera ainda os sentidos construídos a partir da musealização da residência, com atenção às escolhas curatoriais, institucionais e políticas que moldaram sua configuração como museu-casa. Ao mesmo tempo, desloca o olhar para além dos limites da edificação, enfatizando sua inserção territorial e as conexões com o entorno urbano.

- **Guilherme e Baby de Almeida em contexto** | Este eixo situa Guilherme e Baby de Almeida em redes de sociabilidade, interesses de classe e espaços de produção e circulação de capitais simbólicos, sociais e culturais, considerando condicionantes familiares e históricos que influenciaram suas trajetórias.
- **Representações e imaginários** | Este eixo propõe uma abordagem crítica das representações e discursos, presentes tanto na atuação de Guilherme quanto nos objetos que o casal colecionou — compreendendo-os como um campo em que imaginários são construídos e disputados.

SOBRE A BOLSA BABY E GUILHERME DE ALMEIDA

O Programa de Incentivo à Pesquisa do Centro de Preservação, Pesquisa e Referência da Casa Guilherme de Almeida (CPPR-CGA) tem como objetivo estimular e ampliar a produção de conhecimento a partir dos acervos e dos eixos temáticos do museu, promovendo o diálogo entre pesquisadores de diferentes formações, experiências e perspectivas.

O programa tem como objetivo ampliar e diversificar as abordagens e perspectivas da pesquisa desenvolvida pelo CPPR, fortalecendo a troca entre a equipe técnica e pesquisadores externos e criando espaços de debate, formação e reflexão com o público, como o grupo de estudos. Busca, ainda, fomentar a criação de produtos e ações de pesquisa, formação e extroversão, capazes de ampliar a circulação de conhecimento e o diálogo do museu com diferentes campos e comunidades.

Com o intuito de ampliar a interlocução com a sociedade civil e fomentar discussões e novas perspectivas a respeito dos temas que mobiliza, o museu Casa Guilherme de Almeida instituiu um programa regular de concessão de bolsas de pesquisa.

A Bolsa Baby e Guilherme de Almeida, ora oferecida, é uma ação que visa à promoção de ações de pesquisa no âmbito dos eixos temáticos do museu, ampliando as relações com profissionais externos e estimulando novos olhares e perspectivas para as ações museais desenvolvidas pela instituição. A partir de sua edificação-sede, são projetadas questões sobre formas de morar, transformações urbanas e dinâmicas artísticas e culturais do território em que está inserida, que deverão mobilizar ações de pesquisa, preservação e comunicação junto a diferentes parceiros e públicos visitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto a seleção de pesquisador(a) para o desenvolvimento de pesquisa voltada à compreensão da biblioteca do casal Baby e Guilherme de Almeida, pertencente ao acervo da Casa Guilherme de Almeida. A biblioteca reúne aproximadamente 5.870 títulos, constituindo um importante conjunto documental para o estudo do pensamento, das redes intelectuais e dos referenciais culturais que marcaram a trajetória do casal

2.1.1. A pesquisa deverá contribuir para a análise e contextualização da biblioteca, partindo de aspectos como sua composição temática, a presença de dedicatórias, marcas de leitura e edições significativas, com o intuito de apontar para possíveis relações deste conjunto com a produção intelectual, a atuação cultural, política e os vínculos sociais do casal. O(a) pesquisador(a) deverá delimitar um recorte específico, com abordagem metodológica consistente e viável no período previsto.

2.2. Será selecionado 01 (um) projeto de pesquisa, que atenda às condições de participação estipuladas na cláusula 3, que tenha sua inscrição habilitada em conformidade com este chamamento, e que obtenha a maior pontuação segundo o sistema de pontuação definido na subcláusula 7.3.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, que possuam, na data de abertura da inscrição, formação recente, de até 5 (cinco) anos da conclusão de curso superior de graduação nas áreas de Humanidades com diploma reconhecido no Brasil ou validado por instituição nacional;

3.2. A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos ao presente processo de seleção deverão proceder sua inscrição até às 23h59 do dia **06 de maio de 2026**, mediante o preenchimento, do formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/3Tgh8pLxee8mfQgP8>

- 4.1.1.** As inscrições são gratuitas. Eventuais custos relacionados à elaboração, produção e envio da proposta estarão a cargo dos candidatos
- 4.1.2.** 4.1.2. Os/as candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios (marcados com asterisco) do formulário de inscrição. O preenchimento incompleto dos campos do formulário de inscrição inviabiliza seu envio;
- 4.1.3.** A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância dos termos do edital por parte do proponente;
- 4.1.4.** Cada proponente só poderá participar com (01) uma proposta;
- 4.1.5.** Os/as proponentes assumem, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital;
- 4.1.6.** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas, servidoras, terceirizadas ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o INSTITUTO POIESIS e com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, e seus respectivos cônjuges, companheiros/as ou parentes até o segundo grau;
- 4.1.7.** As inscrições incompletas e/ou em desacordo com as regras do Edital serão automaticamente desclassificadas. Não serão aceitas justificativas, seja de ordem técnica ou de outra natureza, para revisão desses atos de desclassificação;
- 4.2.** Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do contrato.

5. DA BOLSA E DAS DESPESAS

- 5.1.** Será concedida uma bolsa no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de participação no Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Baby e Guilherme de Almeida;
- 5.2.** Ficará a cargo do candidato a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para vinda a São Paulo, a contratação da hospedagem e alimentação;
- 5.3.** A bolsa será paga por meio de depósito bancário em conta corrente do candidato selecionado, em duas parcelas de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo a primeira, no início efetivo do período do Programa e a segunda, após a entrega do produto final da bolsa.

A pesquisa deverá ser realizada em um prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Termo de Compromisso.

6. DA CONTRAPARTIDA PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 6.1.** Durante o período de permanência no Programa, o participante deverá se colocar à disposição da Supervisão de Pesquisa dos Museus-Casas para consultas ligadas à sua pesquisa e podendo ser chamado a participar de atividades institucionais, tais como reuniões e programações diversas, pertinentes ao tema da pesquisa
 - 6.1.1.** A participação nas atividades supracitadas é obrigatória e não terá remuneração extra.
- 6.2.** Após a finalização da pesquisa, o participante deverá enviar à Casa Guilherme de Almeida 1 (uma) cópia digital da obra concluída e realizar uma apresentação pública dos resultados da pesquisa.
- 6.3.** Os/as bolsistas deverão fazer referência ao Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Baby e Guilherme de Almeida do museu Casa Guilherme de Almeida nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas a partir deste Edital e/ou em apresentações feitas em seminários, congressos, eventos e/ou atividades formativas.
- 6.4.** Havendo a publicação da pesquisa, o participante se obriga a incluir menção ao incentivo recebido da Casa Guilherme de Almeida, nos seguintes termos: “A execução da presente obra contou com o auxílio da Bolsa Baby e Guilherme de Almeida no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa da Casa Guilherme de Almeida (São Paulo / Brasil)”.
 - 6.4.1.** No caso de a pesquisa resultar em publicação em formato de livro, a menção supracitada deverá constar das primeiras páginas da publicação, tanto na língua original da obra como em português, acompanhada do logotipo da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura e Casa Guilherme de Almeida.
- 6.5.** Ao se inscrever para este Edital, os proponentes ficam cientes de que, caso selecionados, deverão ceder à POIESIS / Casa Guilherme de Almeida os direitos associados à pesquisa realizada no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Baby e Guilherme de Almeida, resguardando a menção à sua autoria.

- 6.6.** A Casa Guilherme de Almeida ficará autorizada a se utilizar, sem ônus, limites ou restrições, para o Brasil e para o Exterior, por todo o período de proteção legal, de trechos ou o todo da pesquisa realizada no âmbito Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Baby e Guilherme de Almeida em produtos museológicos e de comunicação variados, tais como exposições, materiais educativos e/ou para visitantes em geral, peças de divulgação etc., em qualquer suporte material, mídia, formato ou outro meio previsto em lei ou que venha a ser criado, resguardando a menção à autoria do pesquisador bolsista.
- 6.7.** O bolsista se responsabiliza integralmente por elaborar pesquisas inéditas e originais, de forma ética e respeitando créditos de autoria, uso de imagem e demais direitos conexos. Em nenhum momento o museu Casa Guilherme de Almeida poderá ser responsabilizado em casos de infrações desta natureza.
- 6.7.1.** O bolsista se responsabiliza integralmente pela produção da pesquisa, garantindo que terceiros, que porventura sejam envolvidos na elaboração da mesma, também autorizem a sua participação nos termos dos itens acima, isentando a POIESIS / Casa Guilherme de Almeida de qualquer responsabilidade neste sentido.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 7.1.1.** O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial constituída por 3 (três) representantes dos museus-casas e por 1 (um) representante da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo
- 7.1.2.** A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares dos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.

- 7.2.1.** Findo o prazo para inscrição, os formulários apresentados serão apreciados pela Comissão Especial.
- 7.2.2.** Serão inabilitados os candidatos que:
- 7.2.2.1.** Apresentarem requerimento de inscrição incompleto.

7.2.2.2. Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

7.2.2.3. Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão Especial, no prazo por ela assinalado.

7.2.3. Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2 serão declarados habilitados pela Comissão Especial.

7.3. DA ESCOLHA DO PROJETO DE PESQUISA

7.3.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos habilitados serão apreciados pela Comissão Especial, que indicará o projeto escolhido.

7.3.2. Para a escolha do projeto, a Comissão Especial deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:

7.3.2.1. Pertinência da proposta para as linhas programáticas do Edital (3 pontos);

7.3.2.2. Condições de realização da pesquisa, considerando repertórios a serem acessados e cronograma de execução (3 pontos);

7.3.2.3. Relevância da proposta visando à elaboração de produtos museológicos e/ou de comunicação pela Casa Guilherme de Almeida (2 pontos);

7.3.2.4. Na análise das candidaturas, serão considerados critérios como equidade de gênero e diversidade étnico-racial, com atenção à participação de pessoas negras, indígenas e/ou trans (2 pontos).

7.3.3. A Comissão Especial poderá optar por não escolher nenhum dos projetos inscritos, se assim entender por bem.

CRONOGRAMA

Inscrições	Até às 23h59 do dia 06/05/2026
Divulgação do resultado	até 25/05/2026
Realização da pesquisa	90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do Termo de Compromisso

7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.4.1. Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão Especial relatório com indicação do candidato selecionado para o período objeto do presente processo de seleção.
- 7.4.2. O relatório elaborado deverá ser apreciado e, se em termos, o resultado será homologado pela Superintendência dos Museus e Diretoria Executiva da POIESIS.
- 7.4.3. Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pela Diretoria Executiva da POIESIS.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, firmar o competente Termo de Compromisso.
 - 8.1.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da POIESIS, por igual ou menor período.
- 8.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.
- 8.3. A não assinatura do Termo de Compromisso ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A decisão do processo de seleção será publicada no site oficial da Casa Guilherme de Almeida (www.casaguilhermedealmeida.org.br).
 - 9.1.1. Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção não caberá pedido de reconsideração.
- 9.2. Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão Especial, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.
 - 9.2.1. Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar a Comissão Especial eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição.

- 9.3. Os documentos apresentados pelos pesquisadores não serão devolvidos, cabendo a Casa Guilherme de Almeida a decisão de arquivá-los ou não.
- 9.4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico pesquisa@casaguilhermedealmeida.org.br.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- 9.6. Em caso de desistência, o/a bolsista deverá imediatamente informar a POIESIS / Guilherme de Almeida para a convocação do próximo projeto selecionado, a partir de classificação das propostas informada no ato de divulgação dos Resultados. Já tendo sido iniciado o processo de pesquisa, valerão os dispositivos previstos no contrato assinado entre as partes.

São Paulo, 13 de abril de 2026.